

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.378, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.908.860,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.908.860,33 (Trinta e sete milhões novecentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01754000030	449051	2.117.814,71
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.043.220,87
151011339215128841 - SECULT	01500000001	339039	900.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	459061	15.062.243,88
171010412212978338 - SEFA	02759000076	335041	100.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	731.631,18
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	50.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	130.000,00
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449039	405.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339091	10.000.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	61500000001	449051	20.855,89
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	620.000,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	334041	76.500,00
751012060815282278 - SEAF	01500000001	444042	23.500,00
901011030215072324 - FES	01600000049	339039	6.628.093,80
TOTAL			37.908.860,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR

071011569515282351 - SEOP	01500000001	442042	1.043.220,87
071011569515282351 - SEOP	01754000030	449051	2.117.814,71
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	5.342.114,89
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339037	9.720.128,99
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449040	1.416.631,18
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	319091	10.000.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	20.855,89
901011012212978339 - FES	01600000049	339008	6.628.093,80
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.620.000,00
TOTAL			37.908.860,33

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
GOVERNADORA DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.629, DE 14/05/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**